PROPOSTA DE REGULAMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DO RIO GRANDE DO SUL – 4ª CESM/RS

## TÍTULO I

### Da Realização

Art. 1º – A 4ª Conferência Estadual de Saúde Mental do Rio Grande do Sul – 4ª CESM/RS, Etapa Estadual da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental– 5ª CNSM, será realizada em formato virtual, em virtude da pandemia de Covid-19, nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2022, sendo presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RS, e em sua ausência ou impedimento eventual, pela Vice-Presidente ou pela Coordenadora Geral.

Art. 2º – Na Conferência será assegurada a paridade dos(as) delegados(as) conforme a Lei nº 8.142/90 e a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS.

## TÍTULO II

### Do Tema e da Programação

Art. 3º – A Conferência tem como Tema Central: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”, a ser desenvolvido em eixos e em subeixos.

§1º O eixo principal da 4ª CESM/RS é “Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”, subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:

I – Cuidado em liberdade como garantia de direito à cidadania:

a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;

b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;

c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;

d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos(as) sujeitos(as) e encarceramento das periferias;

e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;

f) Prevenção e posvenção do suicídio e integralidade no cuidado.

II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;

b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;

d) Educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as) de saúde mental e do Controle Social;

e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;

f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;
g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;
III – Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:
a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;
b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;
c) Garantia do acesso universal e gratuito em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;
d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;
IV – Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:
a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;
b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;
c) Saúde do(a) trabalhador(a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;

§ 2º – O tema central, os eixos e subeixos serão discutidos em mesas que contarão com a participação de expositores e coordenador, indicados pela Comissão Organizadora.
§ 3º – Cada expositor terá o tempo determinado para sua exposição.
§ 4º – O(a) delegado(a) poderá se manifestar por 3 (três) minutos com observações ou perguntas pertinentes ao tema, ou apresentá-las por escrito no bate-papo (chat).
§ 5º – A Coordenação da Mesa definirá com o plenário o número de inscrições (através do bate-papo/chat ou “erguendo a mão”), respeitado o horário da programação.
§ 6º – A programação encontra-se em Anexo.

## TÍTULO III
## Dos Participantes

Art. 4º – A Conferência contará com os seguintes participantes:
I – delegado(a) com direito a voz e voto:
a) delegado(a) membro do CES/RS;
b) delegado(a) eleito(a) pelo CES/RS;
c) delegado(a) eleito(a) na Etapa Municipal.
II – ouvinte, através das seguintes redes sociais: YouTube e Facebook do CES/RS e da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul - SES/RS.

Art. 5º – O credenciamento do(a) delegado(a) será realizado por plataforma própria da Conferência, da seguinte forma:
I – delegado(a) titular: das 7h às 10h do dia 08 de abril de 2022;
II – delegado(a) suplente: das 10h às 12h do dia 08 de abril de 2022;
§1º A plataforma da 4ª CESM será divulgada no site do CES/RS e enviada para os e-mails cadastrados no formulário de inscrição dos delegados.
§2º De modo a cumprir a paridade, conforme houver o credenciamento do delegado do segmento usuário, será possibilitado o credenciamento dos demais segmentos, em ordem cronológica de entrada na plataforma.
§3º Os ouvintes não serão credenciados e sua participação se dará mediante livre acesso às redes sociais citadas.

## TÍTULO IV
## Das Instâncias Deliberativas

Art. 6º – São instâncias deliberativas:
I – Plenária de Abertura;
II – Grupos de Trabalho;
III – Plenária de Eleição dos Delegados por segmento;
IV – Plenária Final.

### Capítulo I
### Plenária de Abertura

Art. 7º – A Plenária de Abertura tem o objetivo de:
I – aprovar o Regulamento da Etapa Estadual;
II – eleger os membros da Comissão Eleitoral dos Delegados por Segmento para a 5ª CNSM;
III – eleger os membros da Comissão Eleitoral das Propostas para a 5ª CNSM.

### Capítulo II
### Grupos de Trabalho

Art. 8º – Os grupos de trabalho serão simultâneos, com distribuição proporcional ao número de delegados homologados, e deliberarão sobre todos os eixos e subeixos constantes no Relatório Consolidado da Etapa Municipal da seguinte forma:
I – o Relatório Consolidado da Etapa Municipal será lido e votado.

§ 1º – O Relatório Consolidado ao ser lido poderá ter propostas destacadas por qualquer delegado do grupo de trabalho.
§ 2º – O destaque pode ser de supressão total ou parcial da proposta.
§ 3º – O delegado tem no máximo 1 (um) minuto para apresentar o destaque.
§ 4º – Serão concedidos 2 (dois) minutos para o participante que quiser defender a manutenção do texto original e o mesmo tempo para a defesa do destaque, após o mesmo será votado.

II – as propostas não destacadas em pelo menos 60% (sessenta por cento) dos grupos de trabalho serão consideradas aprovadas e farão parte do Relatório Final;

III – as propostas destacadas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de aprovação em pelo menos 60% (sessenta por cento) dos grupos de trabalho farão parte do Relatório Final;

IV – as propostas destacadas que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos votos em pelo menos 60% (sessenta por cento) dos grupos de trabalho serão apreciadas na Plenária Final;

V – as propostas destacadas que não obtiverem a aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos votos em pelo menos 60% (sessenta por cento) dos grupos de trabalho serão consideradas rejeitadas;

VI – na Etapa Estadual não serão aceitas propostas novas e fusão, mas serão permitidas supressão total e supressão parcial.

VII – o grupo de trabalho contará com coordenador e relator, indicados pela Comissão Organizadora, e com secretário, eleito no grupo.
§ 1º – O resultado do trabalho de grupo será sistematizado pela Comissão de Relatoria, constituindo o Relatório Preliminar Final, encaminhado à Plenária Final.

§ 2º – A Comissão Organizadora divulgará aos Delegados(as) o Relatório Preliminar Final que será encaminhado à Plenária Final.

## Capítulo III
## Plenária de Eleição dos Delegados por Segmento

Art. 9º – A Plenária de Eleição de Delegados por Segmento tem como objetivo eleger os(as) delegados(as) para a Etapa Nacional, por segmento, para compor a delegação a ser homologada na Plenária Final.
§ 1º – As plenárias de eleição de delegado(a) por segmento serão divididas por segmento e por delegados(as) membros(as) do CES/RS, delegados(as) eleitos(as) pelo CES/RS, delegado(a) eleito(a) por Porto Alegre e delegado(a) eleito(a) por município em cada Macrorregional, conforme previsto no Regimento da 4ª CESM/RS.
§ 2º – Cada candidato(a) a delegado(a) para a Etapa Nacional terá o mesmo tempo para apresentar as razões de sua candidatura aos demais delegados(as) eleitores(as).
§ 3º – A Comissão Eleitoral indicará os responsáveis para dirigir a Plenária de Eleição do(a) Delegado(a) por Segmento.

Art. 10 – Para disputar a vaga para a Etapa Nacional o(a) delegado(a) deverá preencher o Formulário de Qualificação de Delegado(a) a ser disponibilizado na plataforma da 4ª CESM no dia 08 de abril de 2022, das 14h às 20h.
Parágrafo único – O(a) candidato(a) a delegado(a) deverá anexar foto do seu documento de identificação no formulário em questão.

## Capítulo IV
## Da Plenária Final

Art. 11 – A Plenária Final terá como objetivo:
I – deliberar sobre as propostas vindas dos grupos de trabalho;
II – eleger as propostas a serem encaminhadas à 5ª CNSM;
III – homologar a delegação do Estado do Rio Grande do Sul para a representação na 5ª CNSM;
IV – deliberar sobre as Moções.

Art. 12 – A proposta que se enquadrar no inciso IV do artigo 8º deste Regulamento será lida e votada pelas(os) delegadas(os) da seguinte forma:
a) a(o) delegada(o) poderá propor destaque supressivo total ou parcial após a leitura da proposta, por meio do bate-papo(chat) ou “erguendo a mão”,
b) a(o) delegada(o) terá 3 (três) minutos para defender o destaque supressivo sendo concedido igual tempo ao delegado(a) que se apresentar para defender a manutenção da proposta;
c) o destaque será colocado em votação, sendo vencedora a proposta que obtiver maioria simples de votos;
d) a proposta que não for destacada será considerada aprovada;
e) o(a) delegado(a) pode solicitar “questão de ordem” quando o Regimento Interno ou o Regulamento não estiver sendo cumprido, indicando o respectivo artigo;
f) durante a votação é vedada a “questão de ordem”.

Art. 13 – As propostas a serem encaminhadas para a Etapa Nacional serão eleitas através do sistema de votação da 4ª CESM.
§ 1º – Cada delegado poderá votar em até 12 (doze) propostas, independente de eixo.

§ 2º – As 3 (três) propostas de âmbito nacional mais votadas por eixo, serão as eleitas para a etapa nacional.
§ 3º - Em caso de empate, vota-se o desempate.

Art. 14 – A homologação dos Delegados à Etapa Nacional será realizada mediante a concordância e declaração de presença do delegado(a) no bate-papo(chat) em plenário.
Parágrafo único – Somente poderá ser eleito delegado e suplente o candidato que estiver presente na eleição e na homologação.

Art. 15 – A moção é a manifestação de apoio ou repúdio a uma situação, instituição ou pessoa, devendo ser inserida em formulário próprio, virtual, a ser disponibilizado a partir das 16h do dia 08 de abril até às 10h do dia 09 de abril.
§ 1º - A partir das 13h do dia 09 de abril será possível visualizar as moções na plataforma da 4ª CESM, sendo contabilizadas as assinaturas feitas até às 08h do dia 10 de abril, em formulário disponibilizado pela comissão organizadora.
§ 2º Para ser acolhida, a moção deve ser assinada por no mínimo de 50 (cinquenta) delegado(as), com número do CPF.
§ 3º – Não serão aceitas moções que se caracterizem como propostas.
§ 4º – A moção será lida e votada, conforme programação em anexo, não cabendo debate sobre seu conteúdo.
§ 5º – A moção será considerada aprovada por maioria simples dos votos e constará do Relatório Final.

Art. 16 – O Relatório Final da Conferência conterá as propostas e as moções aprovadas, devendo expressar os debates realizados na Etapa Estadual.

## TÍTULO V
## Das disposições gerais

Art. 17 – O(a) Delegado(a) poderá requerer a inclusão de proposta aprovada na Conferência Municipal de seu município que entenda como não contemplada pelo Relatório Consolidado da Etapa Municipal até as 12 horas do dia 08 de abril de 2022, através do e-mail conferencia-saudementalrs@saude.rs.gov.br.

Art 18 - Nos momentos de fala, os microfones serão fechados após o término do tempo estabelecido.

Art 19 - As inscrições de fala serão aceitas por ordem cronológica e informadas no bate-papo/chat.

Art 20 - Somente os delegados terão direito a certificado de participação.

Art. 21 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao Plenário.

Art. 22 – As dúvidas quanto à aplicação do Regimento Estadual e Nacional na Etapa Estadual serão esclarecidas pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 23 – Este regulamento foi aprovado na Plenária de Abertura da Conferência.